



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 06 DE MAIO DE 2015**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 226, de 17 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item V do artigo 4º da Lei Complementar nº 226, de 17 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

V – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.”

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º no artigo 3º, da Lei Complementar nº 226, de 2010:

“Art. 3º...

...

§ 1º Todas as reuniões do CAE serão públicas, garantindo-se o direito de voz nos termos do regimento interno.

§ 2º A data, hora e local das reuniões, bem como as pautas e respectivas atas serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Taubaté na rede mundial de computadores e na forma dos demais atos administrativos municipais.”

Art. 3º **VETADO.**

§ 3º **VETADO.**

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de maio de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON**  
**Secretário de Educação**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de maio de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Respondendo pelo expediente da Diretora do Departamento Técnico Legislativo**